



CERTIDÃO DE REFORMA ESTATUTÁRIA

Certifico que, o **ESTATUTO SOCIAL** do: **SINDICATO DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DO ESTADO DA PARAIBA - SINDICOMVEPEÇAS**, foi novamente alterado, conforme **REFORMA ESTATUTÁRIA**, registrado neste Ofício de Registro sob N°. **182.980**, Livro A- 237, datado de **21/07/2023**, localizado na Avenida Floriano Peixoto, N° 715, 5º andar, Centro, na Cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 21 de julho de 2023.



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima santos
Escrevente-5º Cartório CG/PB



ILMO. SR. DR. TABELÃO E OFICIAL DE REGISTRO DO 5º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVEL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE NO ESTADO DA PARAÍBA.

**REQUERIMENTO PARA REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

JOSE GILSON DANTAS DE BRITO, Brasileiro, Empresário, Casado, CPF: 591.210.684-53, RG: 1.257.267, E-mail: sindipcas_pb@hotmail.com, Telefone (83) 99405-0736 residente e domiciliada a Rua Luiz Soares, 417 – Centro – Campina Grande – Paraíba, representante legal da entidade civil: **SINDICATO DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede a Avenida Floriano Peixoto, 715 – 5 andar – sala 513 Centro – Campina Grande – Paraíba, nos termos dos arts.114 e seguintes da Lei nº 6015/73 e dos arts. 53 à 61 do Código Civil (Lei 10.406/2002), vem requer de V. S^a, que seja registrado a respectiva **REFORMA ESTATUTARIA**, conforme documentação em anexo.

Declaro para todos os fins de direito, que as informações e documentos ora apresentados são verdadeiros, sob pena de responsabilidade cível e criminal, em especial o atendimento das regras do Estatuto Social, quanto aos requisitos de validade e de quórum para deliberação, e ainda a veracidade da lista de presença e assinaturas dos participantes.

Termos em que requer a devida qualificação registral e subsequente registro com a indicação do respectivo número de ordem, livro e folha de lançamento oficial.

CAMPINA GRANDE – PARAÍBA , 27 DE DEZEMBRO DE 2019.



JOSE GILSON DANTAS DE BRITO
PRESIDENTE

SINCOMVEPEÇAS – PARAÍBA

Sindicato do Comércio de Peças e Acessórios para Veículos de Estado da Paraíba
Avenida: Mal: Floriano Peixoto, 715 - 5 andar – sala 513 Centro- CEP: 58400-165 - Campina Grande – Paraíba
Telefone (83) 99405 – 0736 sindipecas_pb@hotmail.com
CNPJ: 24.223.596/0001 – 57

Art. 4º. A Presidente do CRCPH fica autorizada a ajustar o orçamento analítico, toda vez que se fizer necessário, transferindo dentro do mesmo elemento, dotações de subelementos desde que mantida a dotação fixada para o elemento principal.

Art. 5º. Fica a Presidente do CRCPH, autorizada a abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, indicando a fonte de rendas e recursos para coberturas permitidas pela legislação específica, devendo ser observado que é **impróprio** deste percentual **seja apenas para atender dotações exclusivamente de anulação parcial ou total das contas.**

Parágrafo Único – A abertura de Créditos Suplementares e/ou alteração do Orçamento analítico autorizados nesta Resolução, será efetuada através de **Portaria da Presidente**.

Art. 6º. Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Contadora **VILMA PEREIRA DE SOUZA SILVA**

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato do Comércio Varejista e de Serviços de Patos - PB, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, representado, por sua categoria, com sede à Rua Frei Martinho, 59 - Centro - Patos-PB, convoca os associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de discutir e deliberar sobre Alteração Estatutária da Entidade, de acordo com a Resolução CNC/Sicomercio nº 034/2019. A Assembleia será realizada às 18h, do dia 27 de dezembro de 2019, em sua sede à Rua Frei Martinho, 59 - Centro - Patos - PB. Não havendo quorum suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada duas horas após em segunda convocação, com qualquer número de representantes presentes no mesmo local. Patos-PB, em 11 de dezembro de 2019.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante - Presidente

O P... ante do Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, representada por sua categoria, convoca os associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a Alteração Estatutária da Entidade, de acordo com a Resolução CNC/Sicomercio nº 034/2019, a realizar-se às 10h00 do dia 27 de dezembro de 2019, em sua sede à Avenida Almirante Barroso, 438 - Sala 502 - Centro - João Pessoa - PB. Não havendo quorum suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada duas horas após em segunda convocação, com qualquer número de representantes presentes e no mesmo local. João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção do Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regulamentares, representada por sua categoria, convoca os Associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de discutir e deliberar sobre Alteração Estatutária da Entidade de acordo com a Resolução CNC/Sicomercio nº 034/2019. A Assembleia será realizada às 14h00 da dia 30 de dezembro de 2019, na Rua Tenente Rezende, 150 - Centro - João Pessoa - PB. Não havendo quorum suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada duas horas após em segunda convocação, com qualquer número de representantes presentes e no mesmo local. João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato dos Institutos de Beleza, Salões de Cabeleireiros, Barbeiros do Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regulamentares, representada por sua categoria, convoca os Associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de discutir e deliberar sobre Alteração Estatutária da Entidade de acordo com a Resolução CNC/Sicomercio nº 034/2019. A Assembleia será realizada às 14h00 da dia 31 de dezembro de 2019, em sua sede à Rua Tenente Rezende, 150 - Centro - João Pessoa - PB. Não havendo quorum suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada duas horas após em segunda convocação com qualquer número de representantes presentes e no mesmo local. João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regulamentares, representada por sua categoria, convoca os Associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de discutir e deliberar sobre Alteração Estatutária da Entidade de acordo com a Resolução CNC/Sicomercio nº 034/2019. A Assembleia será realizada às 16h00 do dia 30 de dezembro de 2019, em sua sede à Avenida Dom Pedro II, 815 - Centro - João Pessoa - PB. Não havendo quorum suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a reunião será realizada duas horas após em segunda convocação, com qualquer número de representantes presentes e no mesmo local. João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de João Pessoa, no uso das atribuições legais e regulamentares, representada por sua categoria, convoca os Associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de discutir e deliberar sobre Alteração Estatutária da Entidade de acordo com a Resolução CNC/Sicomercio nº 034/2019. A Assembleia será realizada às 16h00 do dia 27 de dezembro de 2019, em sua sede à Rua Borda Peregrina, 309 - Centro - João Pessoa - PB. Não havendo quorum suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada duas horas após em segunda convocação, com qualquer número de representantes presentes e no mesmo local. João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico do Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regulamentares, representada por sua categoria, convoca os Associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de discutir e deliberar sobre Alteração Estatutária da Entidade de acordo com a Resolução CNC/Sicomercio nº 034/2019. A Assembleia será realizada às 16h00 do dia 31 de dezembro de 2019, em sua sede à Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 805 - Manaíra - João Pessoa - PB. Não havendo quorum suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a reunião sera realizada duas horas após em segunda convocação com qualquer numero de representantes presentes e no mesmo local. João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regulamentares, representada por sua categoria, convoca os Associados para participar

da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de discutir e deliberar sobre Alteração Estatutária da Entidade de acordo com a Resolução CNC/Sicomercio nº 034/2019. A Assembleia será realizada às 11h00 do dia 28 de dezembro de 2019, em sua sede à Av. Júlia Freire, 617 - Sala 305 - 3º andar - Torre - João Pessoa - PB. Não havendo quorum suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a reunião sera realizada duas horas após em segunda convocação com qualquer numero de representantes presentes e no mesmo local. João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato do Comércio dos Revendedores de Veículos do Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regulamentares, representada por sua categoria, convoca os Associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de discutir e deliberar sobre Alteração Estatutária da Entidade de acordo com a Resolução CNC/Sicomercio nº 034/2019. A Assembleia será realizada às 16h00 do dia 27 de dezembro de 2019, na Avenida José Américo, 340 - Torre - João Pessoa - PB. Não havendo quorum suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a reunião sera realizada duas horas após em segunda convocação com qualquer numero de representantes presentes e no mesmo local. João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes e Ambulantes de Campina Grande, no uso das atribuições legais e regulamentares, representada por sua categoria, convoca os Associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de discutir e deliberar sobre Alteração Estatutária da Entidade de acordo com a Resolução CNC/Sicomercio nº 034/2019. A Assembleia será realizada às 10h00 do dia 26 de dezembro de 2019, em sua sede à Rua Cardoso Vieira, 189 - 1º andar - Salas 104 - Centro - Campina Grande - PB. Não havendo quorum suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada duas horas após em segunda convocação com qualquer numero de representantes presentes e no mesmo local. Campina Grande - PB, 11 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato do Comércio Varejista de Campina Grande, no uso das atribuições legais e regulamentares, representada por sua categoria, convoca os Associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de discutir e deliberar sobre Alteração Estatutária da Entidade de acordo com a Resolução CNC/Sicomercio nº 034/2019. A Assembleia será realizada às 16h00 do dia 30 de dezembro de 2019, em sua sede à Rua Maciel Pinheiro, 373 - 1º andar - Centro - Campina Grande - PB. Não havendo quorum suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada duas horas após em segunda convocação com qualquer numero de representantes presentes e no mesmo local. Campina Grande - PB, 11 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos do Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regulamentares, representada por sua categoria, convoca os Associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de discutir e deliberar sobre Alteração Estatutária da Entidade de acordo com a Resolução CNC/Sicomercio nº 034/2019. A Assembleia será realizada às 15h00 do dia 27 de dezembro de 2019, em sua sede à Rua Maciel Pinheiro, 373 - 1º andar - Centro - Campina Grande - PB. Não havendo quorum suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada duas horas após em segunda convocação com qualquer numero de representantes presentes e no mesmo local. Campina Grande - PB, 11 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato do Comércio Atacadista do Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regulamentares, representada por sua categoria, convoca os Associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de discutir e deliberar sobre Alteração Estatutária da Entidade de acordo com a Resolução CNC/Sicomercio nº 034/2019. A Assembleia será realizada às 16h00 do dia 30 de dezembro de 2019, em sua sede à Avenida Floriano Peixoto, 715 - 5º andar - Centro - Campina Grande - PB. Não havendo quorum suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada duas horas após em segunda convocação com qualquer numero de representantes presentes e no mesmo local. Campina Grande - PB, 11 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato do Comércio de Bens e Serviços de Cajazeiras, no uso das atribuições legais e regulamentares, representada por sua categoria, convoca os Associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de discutir e deliberar sobre Alteração Estatutária da Entidade de acordo com a Resolução CNC/Sicomercio nº 034/2019. A Assembleia será realizada às 10h00 do dia 31 de dezembro de 2019, em sua sede à Avenida Comandante Vital Ribeiro, 226 - Sala A - Centro - Cajazeiras - PB. Não havendo quorum suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada duas horas após em segunda convocação com qualquer numero de representantes presentes e no mesmo local. Cajazeiras - PB, 11 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato do Comércio Varejista de Guarabira, no uso das atribuições legais e regulamentares, representada por sua categoria, convoca os Associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de discutir e deliberar sobre Alteração Estatutária da Entidade de acordo com a Resolução CNC/Sicomercio nº 034/2019. A Assembleia será realizada às 14h00 do dia 27 de dezembro de 2019, em sua sede à Rua Rio Harbosa, 85 - Centro - Guarabira - PB. Não havendo quorum suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia sera realizada duas horas após em segunda convocação com qualquer numero de representantes presentes e no mesmo local. Guarabira - PB, 11 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato das Empresas de Centros de Formação de Condutores "A" e "B" do Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regulamentares, representada por sua categoria, convoca os Associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de discutir e deliberar sobre Alteração Estatutária da Entidade de acordo com a Resolução CNC/Sicomercio nº 034/2019. A Assembleia será realizada às 15h00 do dia 27 de dezembro de 2019, em sua sede à Avenida João Machado, 349 - Sala 402 - Centro - João Pessoa - PB. Não havendo quorum suficiente para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a reunião sera realizada duas horas após em segunda convocação com qualquer numero de representantes presentes e no mesmo local. João Pessoa, 10 de dezembro de 2019.



REFORMA ESTATUTÁRIA

SINDICATO DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
PARA VEÍCULOS DO ESTADO DA PARAÍBA



ESTATUTO DO SINDICATO DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Capítulo I Das Prerrogativas e Objetivos do Sindicato

Art. 1º - O Sindicato do Comércio de Peças e Acessórios para Veículos do Estado da Paraíba, fundado e reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, através da Carta Sindical nº 24.229 de 18 de dezembro de 1989, com sede e foro na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, como representante da categoria econômica do comércio de peças e acessórios para veículos, com base territorial no município de Campina Grande, no Estado da Paraíba, integrante do Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio – SICOMÉRCIO, a que se refere o artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, sua duração é por tempo indeterminado e rege-se por este Estatuto.

§ 1º - São Prerrogativas constitucionais e objetivos institucionais do Sindicato do Comércio de Peças e Acessórios para Veículos do Estado da Paraíba:

I – representar, no âmbito de sua base territorial, os direitos e interesses do comércio de peças e acessórios para veículos;

II – defender a unicidade sindical e/ou unidade sindical e a manutenção do Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Sicomércio);

III – integrar o Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio (Sicomércio), cuja entidade máxima é a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC (Constituição Federal, art. 8º, IV);

IV – arrecadar as contribuições para o custeio do Sicomércio (contribuição Confederativa – art. 8º, IV, da Constituição Federal; e contribuição assistencial, art. 513, “e”, da CLT) e a contribuição sindical das empresas integrantes das categorias representadas;

V – eleger ou designar representantes da respectiva categoria;

VI – conciliar divergências e conflitos entre seus associados, bem como promover a solidariedade e a união entre eles;

VII – celebrar convenções e contratos coletivos de trabalho e prestar assistência em acordos coletivos;

VIII – colaborar com os poderes públicos, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a categoria que representa;



IX – defender, na condição de postulado filosófico, o direito de propriedade, a livre iniciativa, a economia de mercado e o Estado Democrático de Direito;

X – defender os princípios de liberdade para exercer o comércio, lealdade na concorrência e ética no desempenho da atividade profissional;

XI – preservar e consolidar o desenvolvimento harmônico do comércio, em toda sua base territorial;

XII – pugnar pela conquista e o prestígio dos valores relacionados à confiança nas instituições, com realce para a moeda e o crédito;

XIII – pugnar pelo Brasil aberto ao comércio internacional e integrado na economia mundial;

XIV – promover a harmonia e a solidariedade das categorias econômicas e o amplo entendimento com as categorias profissionais, visando à paz social;

XV – instituir mecanismos para coordenar divergências e conflitos entre associados e atuar na resolução de conflitos decorrentes de relação do trabalho, por meio da conciliação, da mediação e da arbitragem e demais métodos de resolução de conflitos, no âmbito do comércio de peças e acessórios para veículos;

XVI – prover produtos e serviços a seus representados, dentro da sua atividade finalística, inclusive de caráter econômico-financeiro;

XVII – criar Comissões de Conciliação Prévia, de acordo com a Lei 9.958/2000, buscando a conciliação de conflitos entre empregados e empregadores.

§ 2º - O Sindicato poderá manter relação com organizações internacionais afins, podendo a elas se filiar, desde que autorizada pela Assembleia Geral (AG)

Capítulo II Dos Associados: Direitos e Deveres

Art. 2º - A associação ao Sindicato do Comércio de Pecas e Acessórios para veículos do Estado da Paraíba depende do atendimento das exigências estatutárias e de decisão da Diretoria.

§ 1º O pedido de associação, apresentado ao Presidente para ser submetido à Diretoria, será instruído com:

I – certidão comprobatória do registro que lhe assegura personalidade jurídica, quando couber;



- II – Cópia autêntica de aprovação da empresa para se associar ao Sindicato;
- II – prova de prévio enquadramento sindical no âmbito do Sindicato, segundo as regras e os critérios do Sicomércio;
- IV – cópia autêntica do RG e CPF do sócio da empresa interessada no pedido de filiação;
- V – cópia do Contrato Social.

§ 2º - O pedido de filiação será distribuído aos órgãos técnicos do Sindicato para exame. Uma vez instruído, será incluído em pauta para deliberação.

§ 3º - Da decisão denegatória cabe recurso à Assembleia Geral (AG), no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da ciência.

§ 4º - O Sindicato manterá livro de registro dos associados para lançamento dos dados necessários á sua identificação;

§ 5º - O Sindicato e a Federação filiada à CNC observarão a sincronia de mandatos, na forma da Resolução CNC 361/2003, respeitada a plena liberdade na recondução de seus dirigentes.

Art. 3º - São direitos do associado:

- I – tomar parte, votar e ser votado, por seus representantes, nas Assembleias Gerais (AG) do Sindicato;
- II – requerer, com número não inferior a 1/3 (um terço) dos associados, a convocação da reunião extraordinária da Assembleia Geral (AG);
- III – utilizar os serviços do Sindicato;
- IV – apresentar proposições sobre matéria de interesse do comércio de peças e acessórios para veículos.

Art. 4º - São deveres do associado:

- I – pagar as contribuições associativa e assistencial, cujo valor e prazo serão fixados pela Assembleia Geral (AG) na última reunião do ano anterior ou na primeira do de sua cobrança;
- II – Observar o Estatuto, prestigiar o Sindicato e acatar suas deliberações;
- III – indicar um membro titular e um suplente para representá-lo legalmente junto ao Sindicato;



IV – comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões.

Art. 5º - O associado está sujeito:

I – à pena de suspensão de direitos até 6 (seis) meses;

- a) por ausência, sem justa causa, a 03 (três) reuniões consecutivas da Assembleia Geral (AG);
- b) por atraso no pagamento das Contribuições previstas no inciso I, do artigo anterior, por prazo superior a 03 (três) meses e sem justa causa;
- c) por não acatar as deliberações do Sindicato.

II – à pena de eliminação do quadro de associados:

- a) por cassação de seu registro;
- b) por reincidência ou, se for o caso, por persistência nas faltas de que trata o inciso I.

Art. 6º - As penalidades previstas no Art. 5º serão aplicadas pela Diretoria, com recurso do associado para a Assembleia Geral (AG), devendo ser assegurado, no respectivo processo, sob pena de nulidade:

I – amplo direito de defesa;

II – prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da respectiva notificação, para apresentação, por escrito, da defesa e do recurso;

§ 1º - Nenhuma outra penalidade poderá ser aplicada além daquelas estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A suspensão ou eliminação de associado, ou de seu representante, seja a que título for, não o desonera da obrigação de repassar ao Sindicato a parte que lhe cabe nas contribuições estabelecidas na lei ou no Estatuto.

Art. 7º - O associado eliminado poderá reingressar no Sindicato, desde que:

I – por deliberação da Assembleia Geral (AG) seja julgado reabilitado;

II – efetue a liquidação de seu débito, atualizado monetariamente e acrescido de multa de 10% (dez por cento).



Capítulo III Da Administração

Seção I Disposições Gerais

Art. 8º - São órgãos da Administração do Sindicato:

I – a Assembleia Geral (AG);

II – a Diretoria;

III – o Conselho Fiscal (CF).

Seção II Da Assembleia Geral (AG)

Art. 9º - A Assembleia Geral (AG), constituída pelos associados, é órgão máximo da estrutura hierárquica do Sindicato, com a atribuição de:

I – fazer parte do Sicomércio (Constituição Federal, art. 8º, IV);

II – dispor sobre convenções e acordos coletivos;

III – estabelecer as diretrizes gerais de ação do Sindicato e verificar sua observância;

IV - eleger a Diretoria, o CF e os Delegados Representantes junto à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Paraíba;

V – apreciar recurso de associado contra decisão da Diretoria que indeferir sua filiação ao Sindicato;

VI – aplicar quaisquer das penalidades previstas neste Estatuto;

VII – deliberar sobre a tomada e aprovação das contas da Diretoria e sobre a proposta orçamentária;

VIII – fixar contribuições;

IX – reformar o presente Estatuto;

X – deliberar sobre qualquer assunto de interesse da categoria econômica.

§ 1º - As deliberações da Assembleia Geral (AG) serão tomadas, em primeira convocação, por maioria absoluta de votos dos associados e, em segunda, por maioria de votos dos associados presentes, salvo nos casos em que o Estatuto exija *quorum* especial.



§ 2º - A votação das matérias previstas nos incisos IV a VII será feita por escrutínio secreto.

§ 3º - Para tomada e aprovação de contas da Diretoria, os seus membros não podem votar, nem presidir os trabalhos.

Art. 10 – Nas votações da Assembleia Geral (AG), inclusive para fins eleitorais, cada associado terá 1 (um) voto.

§ 1º - O associado que se associar durante o ano só poderá exercer o direito de voto a partir do ano subsequente.

§ 2º - O representante-votante do associado será o designado pelo titular com poderes para tal.

§ 3º - O associado somente poderá participar das discussões e exercer o direito de voto se estiver no gozo dos direitos de associado e quite quanto ao pagamento e repasse das contribuições devidas.

Art. 11 – A Assembleia Geral (AG), reúne-se:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, para tomada de contas, discussão e votação do orçamento e eleições de sua atribuição;

II – extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, pela maioria da Diretoria ou do CF, ou por um 1/3 (um terço) dos associados, feita e prévia e especificada indicação dos assuntos a tratar, inclusive no que tange à negociação coletiva.

§ 1º - As reuniões, desde que devidamente justificadas, poderão ser realizadas em local previamente designado dentro da jurisdição de representação do Sindicato.

§ 2º - As reuniões extraordinárias só poderão:

- a) tratar dos assuntos para que foram convocadas;
- b) instalar-se, em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, no mínimo 2 (duas) e no máximo até 24 (vinte e quatro) horas depois, com presença de pelo menos 1/3 (um terço) deles, exigida a participação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos que a convocaram no caso previsto na ultima parte do inciso II.

§ 3º - À convocação da reunião extraordinária da Assembleia Geral (AG) não poderá se opor o Presidente do Sindicato, que a convocará em 5 (cinco) dias uteis a contar da entrada do requerimento na Secretaria, para realização dentro de 20 (vinte) dias. Caso o Presidente não o faça, a reunião será convocada pelos que deliberarem realizá-la.



§ 4º - As reuniões serão realizadas mediante convocação, por edital afixado na sede do Sindicato, com resumo publicado em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 5º - Em casos de comprovada urgência, a publicação de edital poderá ser dispensada, processando-se a convocação com antecedência mínima de 3 (três) dias, por telegrama, fax ou e-mail.

Seção III Da Diretoria

Art. 12 – A Diretoria é integrada por 06 (seis) membros e, até número igual de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral (AG), para um mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único - Os cargos da Diretoria são os seguintes:

I – 1 (um) Presidente;

II – 1 (um) vice-presidente;

III – 1º e 2º Secretario;

IV – 1º e 2º Tesoureiro;

Art. 13 – À Diretoria compete:

I – apreciar qualquer assunto de interesse da categoria econômica, deliberando sobre as medidas concretas a serem adotadas pelo Sindicato, excluídos os casos de assuntos referentes à competência das áreas de resolução de conflitos;

II - orientar e fiscalizar a gestão administrativa;

III – cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, as normas disciplinadoras do Sicomércio, o Estatuto, as Resoluções e demais atos seus, da Assembleia Geral (AG) e do CF;

IV – aplicar o patrimônio do Sindicato e autorizar a alienação de bens imóveis e de outros de valor significativo;

V – organizar e submeter à aprovação da Assembleia Geral (AG), com parecer do CF, o relatório e o balanço do ano anterior, bem como a proposta orçamentária para o exercício seguinte e suas alterações;

VI – elaborar o Regimento do Sindicato;

VII – aplicar as penalidades previstas no Estatuto;



VIII – eleger ou escolher, *ad referendum* da Assembleia Geral (AG), seus representantes da categoria econômica;

IX – desempenhar as atribuições que lhe sejam cometidas pela Assembleia Geral (AG).

Parágrafo único – Ao término do mandato, a Diretoria fará prestação de contas de sua gestão, incluindo a do exercício em curso.

Art. 14 – A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros, observado o que couber o artigo 11, § 1º e 3º;

§ 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, realizando-se, em primeira convocação, com maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, no mínimo 2 (duas) horas, e no máximo até 24 (vinte e quatro) horas depois da hora marcada, desde que presentes, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Diretores.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes.

Art. 15 – Ao Presidente incumbe:

I – exercer a função administrativa no comando direto dos órgãos e serviços da entidade;

II – representar legalmente o Sindicato, inclusive perante a Administração Pública e em juízo, podendo delegar poderes;

III - convocar as reuniões da Assembleia Geral (AG) e da Diretoria, presidindo-as;

IV – fazer elaborar e assinar as atas das sessões e os atos que instrumentam as deliberações e decisões da Assembleia Geral (AG) e da Diretoria, determinando e acompanhando seu cumprimento;

V – autorizar despesas e assinar, juntamente com o Diretor-tesoureiro, cheques e demais papéis de crédito;

VI – contratar empregados, fixar-lhes a remuneração e demiti-los, feita a comunicação à Diretoria na reunião seguinte;

VII – indicar representantes da categoria, ouvida a Diretoria, quando se tratar de atribuições que independam de eleição;

VIII – organizar, para submeter à Diretoria e à aprovação da Assembleia Geral (AG), o relatório e o balanço do exercício anterior, bem como a proposta orçamentária do exercício seguinte;

IX – desempenhar todas as atribuições que lhe tenham sido cometidas pela Assembleia Geral (AG) e pela Diretoria;

Parágrafo único – Ao vice-presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas, impedimentos e afastamentos temporários, observada a ordem hierárquica de precedência.

Art. 16 – Ao Diretor 1º Secretário compete:

I – exercer as atribuições da gestão administrativa;

II – auxiliar o Presidente na coordenação e no planejamento estratégico das atividades institucionais;

III – substituir:

a) o Presidente, nas faltas e impedimentos do Vice-presidente;

b) sem prejuízo de suas funções, o Diretor 1º Tesoureiro nas faltas e impedimentos, simultaneamente, do 2º Diretor Tesoureiro;

Parágrafo único – Ao Diretor 2º Secretário incumbe auxiliar o Diretor 1º Secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 17 – Ao Diretor 1º Tesoureiro incumbe:

I – ter sob sua guarda e responsabilidade os fundos e valores financeiros do Sindicato;

II – assinar, com o Presidente, os cheques e demais papéis de crédito e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;

III – dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;

IV – apresentar, ao CF, balancetes semestrais e o balanço anual, bem como quaisquer informações e documentos financeiros quando pelo mesmo solicitado;

V – depositar o dinheiro do Sindicato em estabelecimentos de créditos autorizados pela Diretoria, conservando, na Tesouraria, os fundos indispensáveis às necessidades imediatas;

VI – manter registro dos bens do Sindicato e administrar seu patrimônio imobiliário destinado à produção de renda;

VII – substituir, sem prejuízo de suas funções, o Diretor 1º Secretário nas faltas e impedimentos, simultaneamente, do 2º Diretor Secretário.



Parágrafo único – Ao Diretor 2º Tesoureiro compete auxiliar o Diretor 1º Tesoureiro no desempenho de suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Seção IV Do Conselho Fiscal (CF)

Art. 18 – O Conselho Fiscal (CF), órgão de fiscalização da gestão financeira, é composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos, juntamente com a Diretoria, pela Assembleia Geral (AG), para um mandato de 4 (quatro) anos, não acumulável com outro cargo da Diretoria, ainda que suplente.

§ 1º Ao CF incumbe:

I – eleger o seu Presidente, dentre seus membros efetivos;

II – dar parecer sobre a proposta orçamentária e suas retificações, o balanço anual, os balancetes semestrais e as alienações de bens que dependam da aprovação da Diretoria e de títulos de renda;

III – opinar sobre as despesas extraordinárias e a aplicação do patrimônio;

IV – visar os livros de escrituração contábil quando das tomadas de contas da Diretoria.

§ 2º - O CF reúne-se:

I – ordinariamente, para tratar dos assuntos previstos nos § 1º;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros, observado, no que couber, o disposto no §2º do Art. 11.

§ 3º - Compete ao Presidente do CF convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal, sendo substituído, em suas faltas e em seus impedimentos, pelo membro mais idoso. A primeira reunião do Conselho, para eleger seu Presidente, será convocada pelo Presidente do Sindicato.

Seção V Da Delegação de Representantes junto à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Paraíba

Art. 19 – O Sindicato manterá junto à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Paraíba, uma delegação composta de 02 (dois) membros e com igual número de suplentes, eleitos na forma do Regulamento Eleitoral para o mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º - O direito a voto caberá ao membro da Diretoria que ocupar o cargo de Presidente, ou que por este for indicado, ou, ainda, pelo Diretor mais idoso.



§ 2º - O cargo de delegado representante junto à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Paraíba poderá ser exercido cumulativamente com outro da Diretoria.

Capítulo IV Das Eleições

Art. 20 – A Eleição para a Diretoria, CF e Representante junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Paraíba será realizada por escrutínio secreto, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) e mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos dirigentes em exercício, de acordo com o Regulamento Eleitoral aprovado pela Diretoria, observados os seguintes princípios:

I – convocação mediante edital, mencionando data, local e horário de votação, prazo para o registro de chapa, horário de funcionamento da Secretaria no período eleitoral, prazo para impugnação de candidaturas e *quorum* para instalação e votação, que será afixado na sede, remetido aos associados e publicado, por resumo, com antecedência máxima de 90 (noventa) e mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data do pleito;

II – chapa contendo os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, com o nome dos respectivos candidatos, seguido dos nomes dos suplentes em número, no máximo, igual ao dos cargos a serem preenchidos;

III – o sigilo e a inviolabilidade do voto, garantidos mediante utilização de cédula única e cabine indevassável.

Parágrafo único – para votar é preciso ser representante-eleitor da empresa, devidamente credenciado e, para ser votado, o candidato deve integrar a categoria econômica do Sindicato e:

- a) comprovar a condição de comerciante, com efetivo exercício da atividade nos últimos 02 (dois) anos;
- b) integrar o quadro de associado há, no mínimo, 1 (um) ano;
- c) não ter desaprovação nas contas relativas ao exercício de cargo de administração ou representação sindical que haja exercido;
- d) não incorrer na inelegibilidade de que trata o § 2º do art. 23;
- e) não ter sido condenado por crime doloso, enquanto persistir os efeitos da pena.



Art. 21 – Para eleição de representantes da categoria, perante órgãos públicos ou privados, a escolha será feita pela Assembleia Geral (AG) ou, havendo urgência, pela Diretoria *ad referendum* daquela, observados os seguintes princípios:

I – eleição por voto secreto, quando a lei exigir;

II – nos demais casos, a escolha será feita por aclamação ou pelo processo que a Assembleia Geral (AG) decidir.

Capítulo V Da Suspensão e da Perda de Mandato

Art. 22 – Ao membro da Diretoria, do CF ou da Assembleia Geral (AG) que deixar de cumprir os deveres de seu cargo, violar dispositivo legal ou estatutário, faltar ao decoro ou praticar ato lesivo aos interesses do Sindicato, será aplicada a pena de suspensão por até 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - No caso de notória gravidade da falta cometida ou no de reincidência, será aplicada a pena de perda de mandato.

§ 2º - A Empresa representada será ouvida no respectivo processo.

Art. 23 – O membro da Diretoria ou do CF perderá o mandato nos casos de:

I – malversação do patrimônio social;

II – abandono do cargo;

III – na hipótese referida no § 1º, do art. 22.

§ 1º - Considera-se abandono de cargo a ausência, sem justa causa, a 04 (quatro) reuniões consecutivas da Diretoria ou do CF.

§ 2º - O membro da Diretoria ou do CF que abandonar o cargo não poderá ser eleito para qualquer mandato de administração ou de representação pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 24 – As penalidades serão aplicadas pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, mediante processo regular em que deve ser assegurado amplo direito de defesa.

12



Capítulo VI

Das Substituições

Art. 25 – No caso de afastamento temporário, (falta ou impedimento ocasional), assumirá o cargo, automaticamente e de pleno direito, o substituto previsto no Estatuto (artigo 15, parágrafo único; artigo 16, III, “a” e “b”, e parágrafo único, in fine; artigo 17, VII e parágrafo único, e artigo 18, caput e § 3º).

Art. 26 – No caso de afastamento definitivo (vaga), serão adotados os seguintes procedimentos:

I – no caso de afastamento definitivo do Presidente, assumirá o Vice-presidente, observada a ordem hierárquica de precedência, que convocará eleição, a ser realizada no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data de vacância, para escolha, dentre os membros efetivos da Diretoria, do novo Presidente, para completar o mandato.

II – no caso de afastamento definitivo de outros Diretores, feita pelo Presidente a comunicação à Diretoria, será aberto prazo de 10 (dez) dias para apresentação, pelo membro efetivo da Diretoria interessado, de sua candidatura ao preenchimento da vaga, observando-se que, no caso de Diretor Vice-presidente, o preenchimento se dará sempre na ultima posição do respectivo bloco de cargos.

III – a escolha será feita por eleição da Diretoria, em primeira reunião;

IV – decorrido o prazo sem que se apresente candidato, ou eleito o que se apresentar, ou dentre os que se candidatarem, será aberto novo prazo, para que os suplentes se candidatem para preencher a vaga final resultante, nos prazos e condições previstos nos incisos II e III, observando, sempre que possível, o critério de conservação da representatividade da Cidade ou Região do Diretor afastado.

Parágrafo único – No caso de afastamento definitivo de integrante da chapa eleita, a substituição deverá ocorrer após a posse, observando os mesmos princípios deste artigo, iniciando-se a partir da data da posse a contagem dos prazos.

Art. 27 – Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria e não houver suplente, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral (AG), que elegerá, imediatamente, uma Junta Governativa provisória, de 03 (três) membros.

§ 1º - A Junta Governativa considera-se automaticamente empossada na data de sua eleição.



§ 2º - A Junta Governativa adotará as providências necessárias à realização de novas eleições, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua posse.

§ 3º - Se o Presidente se recusar a convocar a Assembleia Geral (AG), o Presidente do CF, ou o seu substituto, o fará.

Capítulo VII Da Receita

Art. 28 – A receita do Sindicato constitui-se:

I – da parcela, que lhe couber, da contribuição confederativa (Constituição Federal, art. 8º, IV), da contribuição assistencial (CLT, art. 513, “e”) e da contribuição sindical arrecadada na forma da Lei.

II – da contribuição associativa, instituída, fixada e cobrada de seus associados;

III – de doações e legados;

IV – de rendas patrimoniais obtidas com o exercício de suas atividades finalísticas;

V – de auxílios e subvenções de entidades públicas e particulares;

VI - de multas e outras receitas eventuais.

Parágrafo único – Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados além das determinadas em Lei e no Estatuto, salvo se aprovada por 1/3 (um terço) das empresas que integram a Assembleia Geral (AG).

§ 1º - Na partilha da Contribuição Confederativa, prevista no inciso I, deste artigo, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) em favor da CNC;
- b) 20% (vinte por cento) em favor da Federação, e
- c) 75% (setenta e cinco por cento) em favor do respectivo Sindicato.

§ 2º - A receita advinda da Contribuição assistencial, prevista no inciso I, terá a seguinte partilha:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

Capítulo VIII Das Disposições Gerais



Art. 29 – A Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral (AG), poderá criar órgãos auxiliares, de assistência ou assessoramento, cuja presidência ou direção será sempre exercida pelo Presidente do Sindicato ou por membros da Diretoria de sua indicação.

Parágrafo primeiro – A estrutura e o funcionamento desses órgãos serão disciplinados por Regimento aprovado pela Diretoria.

Parágrafo segundo – Os membros do Sindicato, embora responsáveis, administrativa, civil e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem subsidiariamente, pelas obrigações da Entidade.

Art. 30 – Das atas das reuniões da Assembleia Geral (AG) e da Diretoria constarão as deliberações tomadas.

Art. 31 – No caso de dissolução do Sindicato, deliberada pela Assembleia Geral (AG) para esse fim especialmente convocado, e com a presença mínima de 3/4 (três quartos) dos associados, o seu patrimônio terá o destino indicado pela maioria das delegações presentes.

Art. 32 – O Estatuto só poderá ser reformado pela Assembleia Geral (AG), em assembleia especialmente convocada e com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 33 – Nos casos omissos, caberá à Diretoria, ou ao Presidente, adotar as devidas providências, sanando as omissões e submetendo tais decisões à ratificação da Assembleia Geral (AG).

Art. 34 – O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

Campina Grande – PB., 27 de Dezembro de 2019.


JOSE GILSON DANTAS DE BRITO
Presidente



5º Ofício de Notas
Monteiro da Franca Serviços
João Pessoa - PB

MONTEIRO DA FRANCA
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-038165

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
Técnico
HERÓFILO MACIEL FRANCA
João Pessoa | PB | (83) 3244-8000
www.monteirodafranca.com.br

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 466
Torre I | CEP 58040-000
18221-000

Reconheço por semelhança a firma de:
JULIANA JUSCELINO QUEIROGA LACERDA*****
Dai fé. Em testemunho da verdade.
João Pessoa - PB. 27/06/2023 14:27:46.

SELO DIGITAL: AOL07846-H10T

Para consultar o selo, acesse <https://seulo.tjpb.jus.br>
EMOL: 12,50 FARFEN: 2,50 FEPJ: 1,56 ISS: R\$ 0,63

MARIA DE LOURDES CARLOS DE ANDRADE - ESCRIVENTE




Juliana Juscelino Queiroga Lacerda
OAB/PB 11 927



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



DENOMINAÇÃO: SINDICATO DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DO ESTADO DA PARAÍBA.

FINALIDADE: Entidade que busca fortalecer o setor econômico de interesse por meio de fornecedores e parceiros, criando condições favoráveis para uma cadeia produtiva manter-se operante.

SEDE: Avenida: Floriano Peixoto, 715 – 1º andar - Centro – Campina Grande – Paraíba.

TEMPO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO

MODO COMO É ADMINISTRADO: Por seu presidente, mediante apreciação de Assembleias Gerais
QUEM REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE: o Presidente

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMAVEL E DE QUE FORMA: Em Assembleia Geral com presença de no mínimo 2/3 dos associados.

INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENDE PELAS OBRIGAÇÕES DE ENTIDADE: () SIM (X) NÃO

INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, DESTINO DO PATRIMÔNIO: A extinção será realizada mediante Assembleia Geral e por maioria Absoluta, tendo patrimônio o meu será decidido em assembleia Geral qual o destino do mesmo.

ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA:

PRESIDENTE : JOSÉ GILSON DANTAS DE BRITO

VICE – PRESIDENTE : FRANCISCO MARQUES CLEMENTINO

1º VICE – PRESIDENTE : BELISMAN DE MEDEIROS SOUZA

2º VICE – PRESIDENTE : JOSEANE MUNIZ BRANDÃO

SECRETÁRIO : LUCIANO DE OLIVEIRA

TESOUREIRO : JOSÉ ANCHIETA BERNARDINO GOMES FILHO

SUPLENTES DIRETORIA EXECUTIVA

WELSON BARROS VASCONCELOS

MARCUS VINICIUS FIRMINO

JOSÉ LUIS PEREIRA

MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DO BÚ

JOSEILSON ROQUE DA SILVA

JOSÉ PEREIRA DA SILVA

CONSELHO FISCAL – TITULARES

EUGÊNIO NUNES FILHO

JURANDIR RÊGO DA SILVA

WILSON VASCONCELOS BEZERRA

CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

PAULA GERMANA ALEXANDRE BARBOSA

JOSÉ ALEXANDRE SILVA AMORIM

JUAN CHARDES ALVES CAETANO

Campina Grande – Paraíba , 27 de Dezembro de 2019.


José Gilson Dantas de Brito
PRESIDENTE

SINCOMVEPEÇAS – PARAÍBA

Sindicato do Comércio de Peças e Acessórios para Veículos de Estado da Paraíba

Avenida: Mal: Floriano Peixoto, 715 - 5 andar – sala 513 Centro- CEP: 58400-165 - Campina Grande – Paraíba

Telefone (83) 99405 – 0736 sindipecas_pb@hotmail.com

CNPJ: 24.223.596/0001 – 57



LISTA DE SINDICALIZADOS (SÓCIOS) APTO AS ASSEMBLEIAS

1 - WILSON VASCONCELOS BEZERRA - EMPRESÁRIO - BRASILEIRO - CASADO
RESIDE RUA: BENEDITO MOTTA, 273 – ALTO BRANCO – CAMPINA GRANDE – PARAÍBA

2 - EUGÊNIO NUNES FILHO - EMPRESÁRIO - BRASILEIRO - CASADO
RESIDE RUA: ANTONIO JOAQUIM PEQUENO, 273 – UNIVERSITARIO – CAMPINA GRANDE – PARAÍBA

3 - MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DO BÚ - EMPRESÁRIO - BRASILEIRO - CASADO
RESIDE RUA: JOSÉ CELINO FILHO, 1011 – MIRANTE – CAMPINA GRANDE – PARAÍBA

4 - FRANCISCO MARQUES CLEMENTINO - EMPRESÁRIO - BRASILEIRO - CASADO
RESIDE AV. FLORIANO PEIXOTO, 1665 – STO ANTONIO – CAMPINA GRANDE – PARAÍBA

5 – JOSÉ ANCHIETA BERNARDINO GOMES FILHO
- EMPRESÁRIO - BRASILEIRO – CASADO
RESIDE RUA: DIOGENES CHIANCA, S/N – AGUA FRIA – JOÃO PESSOA - PARAÍBA

6 – PAULA GERMANA ALEXANDRE BARBOSA
- EMPRESÁRIA - BRASILEIRA – CASADA
RESIDE RUA: JOÃO DA SILVA PIMENTEL, 77 – CENTRO – CAMPINA GRANDE - PÁRAÍBA

7 – JURANDIR REGO DA SILVA - EMPRESÁRIO - BRASILEIRO – CASADO
RESIDE AV: RIO BRANCO, 752 – PRATA – CAMPINA GRANDE - PÁRAÍBA

8 – JOSÉ GILSON DANTAS DE BRITO- EMPRESÁRIO - BRASILEIRO – CASADO
RESIDE RUA: LUIZ SOARES, 295 – CENTRO– CAMPINA GRANDE - PÁRAÍBA

9 – WELSON BARROS VASCONCELOS- EMPRESÁRIO - BRASILEIRO – CASADO
RESIDE RUA: BENEDITO MOTTA, 273 – ALTO BRANCO – CAMPINA GRANDE - PÁRAÍBA

10 – JOSÉ ALEXANDRE SILVA AMORIM- EMPRESÁRIO - BRASILEIRO – CASADO
RESIDE RUA: JOSÉ FIRMINO DA SILVA, 417 – J. PAULISTANO – CAMPINA GRANDE - PÁRAÍBA

CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.



JOSE GILSON DANTAS DE BRITO
PRESIDENTE

SINDICOMVEPEÇAS



LISTA DE SINDICALIZADOS (SÓCIOS) APTO AS ASSEMBLEIAS

11 – BELISMAN DE MEDEIROS SOUZA - EMPRESÁRIO - BRASILEIRO - CASADO
RESIDE RUA: TOMAS SOARES DE SOUZA, 900 – CATOLÉ – CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

12 – JOSEANE MUNIZ BRANDÃO - EMPRESÁRIA - BRASILEIRA - CASADA
RESIDE RUA: EPITACIO PESSOA, 417 – CENTRO – CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

13 – LUCIANO DE OLIVEIRA - EMPRESÁRIO - BRASILEIRO - CASADO
RESIDE RUA: JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA, 330 – STA ROSA – CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

14 – JUAN CHARDES ALVES CAETANO - EMPRESÁRIO - BRASILEIRO - CASADO
RESIDE RUA LUIZA BEZERRA MOTA, 720 – CATOLÉ – CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

15 – SIDNEY LIMA COSTA - EMPRESÁRIO - BRASILEIRO – CASADO
RESIDE AV: ASSIS CHATEAUBRIAND, 2350 – TAMBOR – CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

16 – GILSON VIEIRA LEAL - EMPRESÁRIO - BRASILEIRO – CASADO
RESIDE RUA: JOÃO DA SILVA PIMENTEL, 144 – CENTRO – CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

17 – JOSÉ LUIS PEREIRA - EMPRESÁRIO - BRASILEIRO – CASADO
RESIDE RUA MANOEL F DO NASCIMENTO, 600 – J.QUARENTA – CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

18 - MARCUS VINICIUS FIRMINO - EMPRESÁRIO - BRASILEIRO – CASADO
RESIDE RUA: SIQUEIRA CAMPOS, 1087 – CENTRO– CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

19 – JOSÉ PEREIRA DA SILVA - EMPRESÁRIO - BRASILEIRO – CASADO
RESIDE RUA:DEP. RAIMUNDO ASFORA , 950 – VELAME – CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

20 – JOSEILSON ROQUE DA SILVA - EMPRESÁRIO - BRASILEIRO – CASADO
RESIDE RUA: LUIZ BEZERRA MOTA, 460 – CATOLÉ – CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.



JOSE GILSON DANTAS DE BRITO
PRESIDENTE

SINDICOMVEPEÇAS

Sindicato do Comércio de Peças e Acessórios para Veículos do Estado da Paraíba
Rua: Av. Mal. Floriano Peixoto,715 – 5º Andar – Centro – CEP: 58400-165 - Campina Grande – Paraíba
Telefone (83) 3066 – 5232 / 98663 – 6826 sindipecas_pb@hotmail.com
CNPJ: 24.223.596/0001 – 57



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO SINDIPEÇAS - SINDICATO DO COMÉRCIO DE
PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DO
ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA ÀS 15H00 DO
DIA 27 (VINTE E SETE) DE DEZEMBRO DE 2019,
EM SUA SEDE, PARA DISCRUTIR E DELIBERAR
SOBRE A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.**

Às quinze horas, do dia vinte e sete de dezembro de dois mil e dezenove, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os associados do Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos do Estado da Paraíba, na Avenida Floriano Peixoto, 715 - 5º andar – Centro – Campina Grande – PB, conforme o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição do dia 12 de dezembro de 2019, página cinquenta e dois, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a Reforma do Estatuto do Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos do Estado da Paraíba. Usando da palavra o Presidente José Gilson Dantas de Brito constatou quórum estatutário suficiente para a abertura dos trabalhos em primeira convocação e deu por iniciada a assembleia geral, informado que nas pastas previamente distribuídas, encontravam-se a minuta do Estatuto Social, edital de convocação para a assembleia geral e a Resolução CNC/Sicomércio nº 034/2019, de que trata a referida reforma. Solicitou ao Secretario que fizesse a leitura dos documentos apresentados. Finda a leitura, o Presidente do SindicomvePeças - PB colocou em discussão e votação a aprovação do Estatuto alterado na forma da Resolução CNC/Sicomércio nº 034/2019. Após ampla discussão, o Estatuto do Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos do Estado da Paraíba, foi votado e aprovado por unanimidade dos presentes. Com a palavra o Senhor Presidente do Sindicato determinou ao Senho Secretário que adotasse todas às providencias necessárias para o registro do Estatuto alterado, perante os órgãos públicos competentes. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às dezesseis horas e dois minutos, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelo Presidente José Gilson Dantas de Brito e por mim Luciano de Oliveira que secretariei os trabalhos. Campina Grande, 27 (vinte e sete) de dezembro de 2019.



JOSE GILSON DANTAS DE BRITO
Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA
Secretário Geral



Antonio Hamilton Fechine - Tablino
Sarah da Silva Fechine - Tablino
R. Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-067 - Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3321-3002 - E-mail: sarahtablonato@gmail.com
ESCRITÓRIO: PRÓGRAMA DE AUTENTICAÇÃO DE FIRMA - DADOS AUTENTICADOS - DOCUMENTOS EMENTAIS - SISTEMA NOTARIAIS

RECONHECIMENTO DE FIRMA N° 2023 / 016835

Reconheço por semelhança a firma de:

JOSE GILSON DANTAS DE BRITO

Dou fôr em testemunha da verdade. Campina Grande - PB, 07/07/2023 12:05:54

SELO DIGITAL: AOM61973 - MUOP

EMOL: R\$ 12,50 FEPJ: R\$ 2,50 FARPEN: R\$ 1,50 ISS: R\$ 0,63

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



SUENIA MEDEIROS AGRA BRANDAO - ESCRIVENTE



Suênia M. Agra Brandão
Escrivente
Rua Marquês do Herval, 58
C 183321-3002



CARTÓRIO RAUL PEQUENO 5º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO RTD / ACI
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

RUA VIDAL DE NEGREIROS N° 165, FONE: (83) 3088-5855
CEP: 58.400-263 CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB,

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Documento protocolado sob N° 182981 e registrado no Livro A 0287

sob N° 182981 e folha 148 e arquivado neste Serviço

Certifico e dou fôr. Campina Grande - PB, 21/07/2023 13:09:45

EMOL: R\$ 125,50 FEPJ: R\$ 25,10 FARPEN: R\$ 18,43 ISS: R\$ 116,28

SELO DIGITAL: SELO DIGITAL AOL39951-X21

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CC/PB



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA DO SINDICATO DO COMÉRCIO DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DE
ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNC/SICOMÉRCIO Nº 034/2019,
REALIZADA ÀS 15H00 DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2019, EM SUA
SEDE.**



• José Flávio Donizete de Batista
• Heloyn Souza Resende
• Pedro Henrique

Souzayon Souza da Silva
Silveira).

• d. d. dia
José Alexandre Silva Almourol

Macedo Antônio de Souza Barbosa.

• José Antônio de Oliveira

• José Antônio de Oliveira

José Antônio de Oliveira





Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabelião
R. Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-067 - Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3321-3002 - fechinelcartorio@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023 - 016844

Reconheço por semelhança a firma de:

JOSE ANCHIETA BERNARDINO GOMES FILHO

Dou fôe em testemunho da verdade. Campina Grande - PB. 07/07/2023 12:14:18

SELO DIGITAL: AOM61982 - VLF5

EMOL R\$ 12,50 FEPJ-R\$ 2,50 FARPEN R\$ 1,56 ISS R\$ 0,63
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

SUENIA MEDEIROS AGRA BRANDAO - ESCREVENTE



Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião

Sarah da Silva Fechine - Tabelião
R. Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-067 - Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3321-3002 - fechinelcartorio@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023 - 016842

Reconheço por semelhança a firma de:

WILSON VASCONCELOS BEZERRA

Dou fôe em testemunho da verdade. Campina Grande - PB. 07/07/2023 12:10:33

SELO DIGITAL: AOM61980 - 15V9

EMOL R\$ 12,50 FEPJ-R\$ 2,50 FARPEN R\$ 1,56 ISS R\$ 0,63
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

SUENIA MEDEIROS AGRA BRANDAO - ESCREVENTE



Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabelião
R. Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-067 - Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3321-3002 - fechinelcartorio@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023 - 016840

Reconheço por semelhança a firma de:

JOSE GILSON DANTAS DE BRITO

Dou fôe em testemunho da verdade. Campina Grande - PB. 07/07/2023 12:09:47

SELO DIGITAL: AOM61978 - EB6A

EMOL R\$ 12,50 FEPJ-R\$ 2,50 FARPEN R\$ 1,56 ISS R\$ 0,63
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

SUENIA MEDEIROS AGRA BRANDAO - ESCREVENTE



Anderson Karlos S. Monte
Escrivente de Notas



CARTÓRIO SALMERON DANTAS
9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas

Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro
Campina Grande/PB - CEP 58400-263
Telefones: (83) 3342-3666 - (83) 98130-0099
e-mail: nonocartoriosc@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-013075

Reconheço por semelhança a firma de:

JOSEANE MUNIZ BRANDAO*****

Dou fôe. Em testemunho da verdade. Campina

Grande - PB.

07/07/2023 12:31:27.

SELO DIGITAL: AOH61986-I541

Para consultar o selo, acesse <https://selo.tpb.jus.br>

EMOL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 1,56 ISS: R\$ 0,63

Anderson Karlos Santos Monte

ANDERSON KARLOS SANTOS MONTE - ESCREVENTE



RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2023 - 008580

Reconheço por semelhança a firma de:

BELISMAN DE MEDEIROS SQUZA

Dou fôe. em testemunho da verdade. Campina Grande - PB. 07/07/2023 14:55:20

EMOL: R\$ 12,50 FEPJ: R\$ 2,50 FARPEPEN R\$ 1,56 ISS: R\$ 0,63

SELO DIGITAL: SELO DIGITAL A0J081520-JDKM

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Resp. Assinatura: SIDNEY DA SILVA BARROS - ESCREVENTE



5º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO RTO / RJ
CAMPINA GRANDE-PB
Márcio Fabricio Lira Bezerra
Escrivente-5º Cartório CG/PB

Assinatura do Responsável:

Márcio Fabricio Lira Bezerra

Escrivente-5º Cartório CG/PB



LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE COMPARCERAM À ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO SINDICATO DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DO ESTADO DA PARAÍBA.

**JOSÉ GILSON DANTAS DE BRITO
WILSON VASCONCELOS BEZERRA
JOSEANE MUNIZ BRADÃO
WELSON BARROS VASCONCELOS
FRANCISCO MARQUES CLEMENTINO
JOSÉ ANCHIETA BERNARDINO GOMES FILHO
JOSÉ LUIS PEREIRA
JOSÉ ALEXANDRE SILVA AMORIM
LUCIANO DE OLIVEIRA
BELISMAN DE MEDEIROS SOUZA
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
THIAGO MEDEIROS SANTOS
MOISÉS PIRES UCHÔA QUEIROZ
JUAN CHARDES ALVES CAETANO**

Campina Grande – Paraíba, 27 de Dezembro de 2019.



**JOSE GILSON DANTAS DE BRITO
PRESIDENTE**

SINDICOMVEPEÇAS

Sindicato do Comércio de Peças e Acessórios para Veículos do Estado da Paraíba
Rua: Av. Floriano Peixoto, 715 – 5º Andar – Centro – CEP: 58400-165 - Campina Grande – Paraíba
Telefone (83) 99405-0736 sindipecas_pb@hotmail.com
CNPJ: 24.223.596/0001 – 57